



ESTADO DE ALAGOAS
Assembleia Legislativa de Alagoas
Gabinete do Deputado Estadual Davi Davino Filho

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 284/2020
Data: 05/03/2020 - Horário: 10:24
Legislativo

Projeto de Lei nº

INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA

JUSTIFICATIVA

Considerando que todo o mundo comemora anualmente em 1º de outubro o Dia Internacional do Idoso, data estabelecida por iniciativa das Organizações das Nações Unidas — ONU, aproveitamos este marco simbólico que também se comemora a data de instituição da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, para chamar a atenção da sociedade sobre a importância da saúde da pessoa idosa.

Trazer para a discussão o debate sobre a saúde da pessoa idosa é uma tarefa extremamente importante para toda população, visto que segundo projeções do IBGE, até 2060, o percentual de pessoas com mais de 65 anos passará dos atuais 9,2% para 25,5%, ou seja, na sexta década do século XXI um em cada quatro brasileiros será idoso e essa trajetória de envelhecimento exige que a política pública de atenção ao idoso seja bem constituída e efetiva.

Ao instituírmos anualmente a semana entre os dias 25 de setembro a 1º de outubro como Semana Estadual da Saúde da Pessoa Idosa, objetivamos debater nesse período e com ápice no dia internacional do idoso, o aperfeiçoamento dos programas e serviços de cuidados à saúde desse segmento, para destacar a importância do estabelecimento de ações de reforço da atenção à pessoa idosa de forma integral, garantindo dessa maneira o acesso às diversas ações de saúde como a prevenção, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação.

Sala das sessões 05 de março de 2020.


Davi Davino Filho
Deputado – PP



ESTADO DE ALAGOAS
Assembleia Legislativa de Alagoas
Gabinete do Deputado Estadual Davi Davino Filho

PL nº

***INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DA SAÚDE DA
PESSOA IDOSA.***

Art. 1º - Institui a Semana Estadual da Saúde da Pessoa Idosa a ser comemorada anualmente entre os dias 25 de setembro a 01 de outubro.

Art. 2º- Durante a Semana Estadual da Saúde da Pessoa Idosa, os veículos de comunicação institucional próprios e contratados da Assembleia Legislativa Estadual disponibilizarão espaços para debates, palestras apresentação de trabalhos, e outras iniciativas, objetivando mobilizar a população em defesa da saúde integral da pessoa idosa.

Art. 3º- A Semana Estadual da Saúde da Pessoa Idosa deverá fazer parte do calendário de eventos do Estado de Alagoas.

Sala das sessões 05 de março de 2020.


Davi Davino Filho
Deputado – PP